

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG



Termo de Referência ao TC nº XX.XXXX.XXX.XXXX

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DAS DEFINIÇÕES | 03 |
| 2. DA FINALIDADE | 03 |
| 3. DO OBJETO | 03 |
| 4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA | 03 |
| 5. DO PRAZO CONTRATUAL | 04 |
| 6. DO PREÇO | 04 |
| 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO | 04 |
| 8. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA | 05 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 06 |
| 10. DOS ANEXOS | 06 |



Termo de Referência ao TC nº XX.XXXX.XXX.XXXX

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: Licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privado o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SBPR: Sigla do Aeroporto Carlos Prates.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO

“Concessão de uso de área, destinada ao desempenho de atividades vinculadas aos serviços aéreos públicos não regulares, incluindo as atividades de táxi aéreo, abrigo e/ou manutenção de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou Escola de Formação de Pilotos Teórica e Prática, localizada no Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG”

4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

Área medindo em sua totalidade 633 m² (seiscentos e trinta e três metros quadrados), localizada no Setor Norte do Aeroporto Carlos Prates, identificada conforme abaixo e croqui anexo:

- 4.1.1 Área Não Edificada – ANE: 408,00 m² (quatrocentos e oito metros quadrados)
- 4.1.2 Área Edificada – AE/EX: 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
- 4.2 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área a ser licitada, exclusivamente para a execução das atividades constantes no item 3 deste Termo de Referência.



Termo de Referência ao TC nº XX.XXXX.XXX.XXXX

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG

- 4.3 A área encontra-se ocupada, com contrato finalizando em 28/07/2020 e será entregue à licitante vencedora nas condições em que se encontra.
- 4.4 Caberá à empresa vencedora da licitação executar, às suas expensas, todos e quaisquer serviços de adequações, tais como instalações diversas, necessárias à implantação e à exploração das atividades em tela.
- 4.5 Caberá à LICITANTE comprovar a capacidade a capacidade técnica através da apresentação de Certificado de Homologação, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, autorizando a realização da citada atividade.
- 4.6 A INFRAERO disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividade exercidas na área sob concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual e a eficácia dos serviços prestados aos usuários, podendo:
- 4.6.1 Autorizar a inclusão de serviços e/ou produtos, que no entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida; e
- 4.6.2 Determinar a exclusão de serviços e/ou produtos que, no entender ou por força legal, não se enquadrem com a destinação da área concedida.
- 4.7 A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONÁRIO, de espaço excedente ao estabelecido no contrato.

5 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis

6 DO PREÇO

- 6.1 Os valores estimados para o objeto desta licitação a ser aplicado correspondem a :

6.1.1 Preço Fixo Mensal – R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais);

6.1.2 Preço Global – R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

6.1.3 Remuneração variável adicional: 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade de serviços de hangaragem de aeronaves de terceiros, que deverá ser apresentado mensalmente pelo CONCESSIONÁRIO.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1 Participar efetivamente das reuniões periódicas das comissões aeroportuárias, a convite da administração do aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces comerciais, operacionais, de segurança, ambientais e sanitárias das atividades desenvolvidas.



Termo de Referência ao TC nº XX.XXXX.XXX.XXXX

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG

- 7.2 O CONCESSIONÁRIO deverá observar as recomendações de Segurança de Aviação Civil pertinentes ao credenciamento.
- 7.3 A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furto ou danos.

8 DAS ADEQUAÇÕES DAS ÁREAS

- 8.1 A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontra. As adequações necessárias à exploração da atividade, objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante apresentação projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos digitais, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO.

8.1.1 As adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação de projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

- 8.2 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consultas prévia;

8.2.1 O projeto que trata o subitem 8.1 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da INFRAERO, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à INFRAERO.

8.2.2 A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até 03 (três) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto;

8.2.3 Caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias no mesmo prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento ao Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO;



Termo de Referência ao TC nº XX.XXXX.XXX.XXXX

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS NÃO REGULARES, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE TÁXI AÉREO, ABRIGO E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PILOTOS TEÓRICA E PRÁTICA, LOCALIZADA NO AEROPORTO CARLOS PRATES, EM BELO HORIZONTE/MG

8.2.3.1 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até 02 (dois) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

8.3 Caberá ao CONCESSIONÁRIO à execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);

8.3.1 Após a conclusão das adequações necessárias na instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente "AS BUILT", acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.

8.4 O CONCESSIONÁRIO deverá avisar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o dia e hora do início da operação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplo.

9.2 Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início das suas atividades.

9.3 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quanto for o caso.

10 DOS ANEXOS

10.1 Croqui de localização de Área.

| | | |
|---|---|---|
| Elaborado por  Lais Evangelista Alves Matrícula 18.269-09 | Validado por  Paula Rocha Fernandes Rodrigues Matrícula 17.222-40 | Aprovado por  Paula Rocha Fernandes Rodrigues Matrícula 17.222-40 |
|---|---|---|